

LEI MUNICIPAL Nº. 3622
PROJETO DE LEI nº 3848

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, como sendo cargos providos em comissão, nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal os seguintes cargos, com os seguintes vencimentos e atribuições:

I-) 01 (um) Cargo de Coordenador do CRAS - Vencimento R\$ 1.959,79 – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- Articular com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com os profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com os profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados; - acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;
- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;
- Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

- Elaborar planos de ação;
- Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social; - alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados; - monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.
- Monitorar os serviços prestados às famílias,
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;
- Elaborar relatórios com avaliação de resultados
- Alimentar os sistemas de informação (SUAS) juntamente com a Gerencia de Ação Social;
- Definir com a equipe fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida ,
- Conhecer os usuários do Programa , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa PAIF juntamente com a equipe .
- Realizar reuniões mensais com usuários cadastrados no Programa Bolsa Família;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelos técnicos do Programa;

PERFIL PARA NOMEAÇÃO AO CARGO:

- * Curso Superior completo , com registro no respectivo Conselho;
- Prática na área social,
- Conhecimentos básicos em gerenciamento de recursos na Administração Pública,
- Facilidade de comunicação,
- experiência em trabalho coletivo,
- com perfil gerencial e de liderança.
- Idade mínima de 21 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- Ter domínio da linguagem digital;
- Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
- Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética e demais legislações pertinentes à profissão.

II-) 01 (um) Cargo de Coordenador do CREAS - Vencimento R\$ 1.959,79 – Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Trabalhar em prol da proteção de indivíduos vítimas de violências, bem como da redução da ocorrência de riscos, seu agravamento ou sua reincidência;
- Desenvolver ações para eliminação e redução da infringência dos direitos humanos no município, através de campanhas, mobilizações e produção de materiais educativos;
- Articular os serviços especializados de apoio à indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, sempre no intuito de possibilitar a reconstrução dos vínculos sociais e da autonomia;
- Realizar as funções administrativas do Programa (solicitação de materiais, supervisão dos gastos, monitoramento da SEDESE, planos de ação, demonstrativo sintético-financeiro, entre outros), visando o bom funcionamento do mesmo;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos realizados pelos técnicos do Programa;
- Realizar o mapeamento de áreas consideradas de risco no município, juntamente com a equipe;
- Programar reuniões com os profissionais para estudo dos casos e avaliação do trabalho desenvolvido;
- Participar de grupos de estudo com a equipe sobre a legislação pertinente;
- Promover a divulgação do trabalho realizado pelo CREAS em setores da saúde, assistência social e educação;

- Promover campanhas em parceria com os meios de comunicação do município, incentivando a população a denunciar possíveis situações de defloramento de direitos e violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e portadores de deficiência;
- Reforçar o trabalho em rede, encaminhando as situações atendidas aos serviços de proteção básica e especial, realizando um trabalho com os usuários contínuo e coeso;
- Realizar as funções administrativas do Programa (solicitação e controle de materiais, supervisão dos gastos, avaliação dos serviços de limpeza, monitoramento da SEDESE, planos de ação, demonstrativo sintético-financeiro, entre outros), visando o bom funcionamento do mesmo;
- Realizar as estatísticas dos atendimentos e serviços prestados, promovendo constantemente a troca de dados e informações com a Diretoria de Saúde e Ação Social / Gerência de Ação Social.

PERFIL PARA NOMEAÇÃO AO CARGO:

- * Idade mínima 21 anos;
- * Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS;
- * Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- * Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- * Ter domínio da linguagem digital;
- * Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
- * Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência.
- * Ter facilidade comunicação,
- * Conhecimentos básicos em compras e prestações de contas na Administração Pública,
- * Facilidade de comunicação,
- * experiência em trabalho coletivo,
- * com perfil gerencial e de liderança.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2010.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal